



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº023/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

**ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 2º DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2019, DE
15 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei

Art.1º- Fica alterado o inciso I do Artigo 2º da Lei Complementar Nº **17/2019**, de 15 de maio de 2019, passando a seguinte redação.

Art.2º - (...)

I – Lote nº 09 (nove), de terreno da quadra nº 02 (dois), do loteamento denominado “RESIDENCIAL VILA QUEIROZ”, nesta cidade, com área de 193,50 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: 8,00 metros de frente com a rua Rio do Ouro; 11,00 metros de fundo com o lote nº 10; 18,00 metros pela lateral direita com o lote nº 08; 15,00 metros pela lateral esquerda com a Rua Campestre, existe um chanfrado de 4,24 metros, matrícula nº 9.422, livro 02 – Registro Geral, nesta cidade, Imóvel avaliado em R\$20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação (doc. Anexo).”

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO

ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2019.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que data fixei uma cópia do Presente Lei no placard desta Prefeitura municipal, no lugar de acordo com a Lei, SM. do Araguaia 02/10/2019

Marina B. de Souza Faria
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 1249/2017

Azaide Donizetti Borges Martins
AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal